

**LEI Nº 1.327/2022**

**ALTERA O INCISO I DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL  
N. 991/2011, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LUIZ JOSÉ DAGA**, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O inciso I do art. 18 da Lei 991/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*I – vencimento correspondente R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais), computados nesse valor os plantões efetuados.*

**Art. 2º** - Fica acrescido o § 3º ao artigo 18 da Lei 911/2011, com a seguinte redação:

*§ 3º - Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares será atualizado anualmente, na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 29 de março de 2022.

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC

**OLDAIR NATAL CITADELLA**  
Sec. Adm. Finanças e Planejamento